



LOMBOFAIXAS: TRÂNSITO MAIS SEGURO EM ITAPEVI

Foto: Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PMI

Prefeitura também já pintou 690 faixas de pedestre desde o início de 2017

Página 3



DESCONTOS EXCLUSIVOS

— PARA SERVIDORES MUNICIPAIS —

CONHEÇA O **CLUBE DE BENEFÍCIOS**
VEJA A LISTA DE SERVIÇOS E PRODUTOS EM

ITAPEVI.SP.GOV.BR



LOMBOFAIXAS: TRÂNSITO MAIS SEGURO EM ITAPEVI

Prefeitura também já pintou 690 faixas de pedestre desde o início de 2017

Foto: Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PMI

A Prefeitura tem investido em ações para tornar o trânsito mais seguro. Uma delas é a implantação de lombofaixas pela cidade. Mais elevado que o nível da rua, o dispositivo dá maior mobilidade a cadeirantes, crianças e idosos, ao mesmo tempo em que é mais visível aos motoristas.

Desde o início de 2017, já foram instaladas 6 lombofaixas na região central de Itapevi, sendo três na Avenida Presidente Vargas, duas na Avenida José Michelotti e uma na Rua Prof. Dimarães Antonio Sandei. Ao todo, Itapevi conta com 10 desses dispositivos.

“Ter um trânsito mais seguro é fundamental para o dia a dia de Itapevi”, diz uma fonte. “É por isso que nós temos investido na lombofaixa, que é um mecanismo simples e eficiente para garantir a tranquilidade nas nossas ruas e avenidas”, afirma.

A Prefeitura também está aprimorando a sinalização das faixas de pedestres. De janeiro do ano passado a janeiro de 2018, cerca de 690 faixas foram pintadas em toda a cidade.

MAIS COLORIDO, MAIS SEGURO

Outra melhoria estratégica implementada pela Prefeitura foi a pintura de faixas de pedestre nas cores vermelha e branca. Em 2018, 35 faixas de pedestres da região central receberam esse tratamento.

“O objetivo de deixar a faixa nestas tonalidades é dar mais visibilidade aos motoristas, proporcionando maior segurança aos pedestres”, diz um servidor do Departamento Municipal de Trânsito de Itapevi, órgão responsável pelas informações.

Os benefícios não se restringem ao Centro. “A princípio, estamos pintando todas as faixas de pedestres nas proximidades das escolas do município. Nosso objetivo é deixar todas elas



Itapevi investe em melhorias na sinalização

pintadas para garantir a segurança das crianças”, explica o servidor. Os trabalhos começaram em paralelo à reforma das 31 escolas do município.

No ano passado, como parte das ações de melhoria do trânsito, o Demutran pintou ainda 3,5 km de calçadas na cidade. A calçada pintada proporciona mais segurança àqueles que circulam, além de oferecer melhor visibilidade a todos.

SOBRE O CIDADE BELA

O programa Cidade Bela contempla uma série de ações para recuperar a região central de Itapevi. O objetivo é deixar o município mais bonito, resgatando a autoestima

dos itapevienses pela sua cidade.

Além de revitalizar os espaços públicos do município, o Cidade Bela contempla melhorias no sistema de limpeza da cidade, com a renovação da frota de coleta de lixo e novo sistema de coleta por meio de contêineres.

Ao mesmo tempo, a Prefeitura está realizando uma série de intervenções urbanísticas, com ações de paisagismo e recuperação de praças e canteiros centrais, reforçando a retirada de pichações e a limpeza de vias públicas.

Também estão previstas obras para readequar o trânsito em pontos estratégicos da cidade, com a implantação de semáforos inteligentes e o reparo de sinalizações.



Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº 5.340, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

("APROVA O REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA "#EuAmoItapevi", EDIÇÃO 2018".)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do 2º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi", edição 2018, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de fevereiro de 2018.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.340, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

"2º CONCURSO DE FOTOGRAFIA: "#EuAmoItapevi" - EDIÇÃO 2018

I - DO CONCURSO

Art. 1º. O 2º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi", edição 2018, tem com o objetivo premiar as melhores fotos de paisagens naturais ou urbanas, localizadas na cidade, de acordo com a sua beleza e relevância, bem como promover o conhecimento e a divulgação desses diversos espaços.

§1º Justifica-se a realização do concurso por entender-se que a paisagem contém elementos naturais, artificiais, urbanos e culturais que estão em diferentes estágios de transformação e que ajudam a compreender a cidade em que vivemos.

§2º O concurso será promovido pela Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Comunicação e Resultados, sendo voltado para participantes amadores e profissionais, com idade mínima a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º. Serão premiadas 3 (três) fotos, dentro de cada uma das 3 (três) categorias concorrentes:

2002, 2001;

I - juvenil: nascidos nos anos de 2004, 2003,

II - amador: nascidos em 2000 ou antes;

III - profissional: nascidos em 2000 ou antes;

Art. 3º. As fotografias serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I - beleza: serão considerados aspectos estéticos da imagem (composição, cores, enquadramento e iluminação) e a mensagem transmitida;

II - relevância: serão considerados os aspectos de interação entre a paisagem natural e a paisagem urbana.

Parágrafo único. Serão desclassificadas pela organização do evento as fotografias que não atenderem ao critério de relevância.

Art. 4º. Cada participante poderá se inscrever em apenas uma das categorias e participar com até 2 (duas) fotos de paisagens diferentes.

Parágrafo único. O participante que concorrer com mais de uma foto deverá encaminhar uma única inscrição.

Art. 5º. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, ou via Correios, no seguinte endereço:

2º Concurso de Fotografia "#EuAmoItapevi" - Edição 2018 - Secretaria de Comunicação e Resultados - Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro CEP 06653-080 - Itapevi - SP.

Art. 6º. Serão consideradas as inscrições realizadas no período de 2 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, até às 16h30, se entregues pessoalmente, ou até a data limite, de acordo com a data da postagem.

Art. 7º. A inscrição é composta por 1 (uma) ficha devidamente preenchida, 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) do concorrente e a(s) fotografia(s), 1 (uma) cópia do comprovante de endereço.

§1º Sendo o participante menor de idade, a ficha de inscrição deverá estar assinada pelo responsável, acompanhada com as cópias dos documentos de identidade correspondentes.

§2º As fotos deverão ser enviadas em ampliações, no tamanho 20x30, impressas em papel fotográfico.

§3º O arquivo digital, cromo ou negativo, deverá obrigatoriamente vir acompanhado da foto inscrita.

§4º Havendo mais de uma foto inscrita por participante, os arquivos digitais poderão estar em um único suporte (CD ou DVD), devidamente identificados.

§5º A organização do concurso não se responsabilizará pelo estado das fotos no ato de sua entrega pelo Correios, nem tampouco por eventuais extravios, danos ou perdas.

§6º Recomenda-se que as remessas sejam registradas, embaladas em pacotes rígidos, a fim de se evitar

possíveis danos ao material fotográfico.

Art. 8º. Não serão aceitas montagens fotográficas, fotografias manipuladas digitalmente, nem tampouco fotografias que contenham imagens de propaganda de conteúdo político.

Parágrafo único. Na hipótese de a organização do concurso identificar a ocorrência de situações dessa natureza, a fotografia será desclassificada.

Art. 9º. Nenhuma referência à autoria deverá ser incluída na impressão/ampliação da foto, devendo tais dados constar somente da ficha de inscrição do participante.

II - DO JULGAMENTO

Art. 10. As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por:

I - um representante da Secretaria de Comunicação e Resultados;

II - um representante da Secretaria de Educação e Cultura;

III - um representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

IV - dois fotógrafos profissionais atuantes no mercado e indicados pela organização do concurso.

Art. 11. Na eventualidade de empate, a comissão julgadora fará nova avaliação das fotografias até a definição da vencedora.

Art. 12. A comissão julgadora poderá desobrigar-se de determinar vencedores, caso considere que nenhuma das fotos tenha qualidade suficiente para a premiação.

Art. 13. Cada participante poderá ser premiado uma única vez.

Art. 14. A comissão julgadora é soberana, não cabendo impugnação ou recurso de suas decisões.

Art. 15. As fotos selecionadas serão divulgadas somente no evento de premiação.

III - DA PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS FOTOS

Art. 16. As 3 (três) primeiras fotos selecionadas em cada categoria serão premiadas da seguinte forma:

I - categoria juvenil:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00;
- b) 2º lugar: R\$ 300,00;
- c) 3º lugar: R\$ 200,00;

II - categoria amador:

- a) 1º lugar: R\$ 1.000,00;
- b) 2º lugar: R\$ 700,00;
- c) 3º lugar: R\$ 500,00;

III - categoria profissional:

- a) 1º lugar: R\$ 1.500,00;

- b) 2º lugar: R\$ 1.200,00;
- c) 3º lugar: R\$ 900,00.

Art. 17. O evento de premiação ocorrerá na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no dia 17 de agosto de 2018, às 10h.

Art. 18. As fotos premiadas irão compor a exposição “#Eu Amo Itapevi”, promovida pela Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Comunicação e Resultados.

Parágrafo único. A exposição ficará aberta à visitação pública no período de 27 de agosto de 2018 a 28 de setembro de 2018, no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itapevi.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A remessa das fotos para a inscrição no presente concurso implica a aceitação de todas as disposições constantes neste regulamento.

Art. 20. Os participantes desde já autorizam a Secretaria de Comunicação e Resultados o uso, conforme seu critério de oportunidade e conveniência, do material de inscrição.

Art. 21. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos por comissão a ser constituída, se necessário, por 2 (dois) representantes da comissão julgadora citada no art. 10 e mais 1 (um) representante indicado pelos organizadores do concurso.

Art. 22. Este concurso não tem qualquer modalidade de sorte ou pagamento aos participantes, vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

Art. 23. Os organizadores do concurso não se responsabilizarão por quaisquer custos dos participantes, decorrentes da inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

Art. 24. As fotos enviadas não serão devolvidas e integrarão o acervo da Secretaria de Comunicação e Resultados de Itapevi, permitindo sua utilização conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 25. Não poderão participar do concurso servidores da Secretaria de Comunicação e Resultados, bem como os membros da comissão julgadora a que alude o art. 10 e parentes de primeiro grau, assim como funcionários de empresas prestadoras de serviços a esta secretaria.

Art. 26. Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento deverão ser encaminhadas para: imprensa@itapevi.sp.gov.br ou pelo telefone 4143-7600, ramal 7613.

Art. 27. O envio de material que desrespeitar as orientações contidas neste regulamento será desconsiderado, e o não cumprimento de quaisquer de suas regras poderá ocasionar, a critério da comissão, a desclassificação do participante.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 26 de fevereiro de 2018.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 26 de fevereiro de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.526, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

(Autógrafo nº 002/2018 - Projeto de Lei nº 026/2018 - do Executivo)

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.819 DE 31 DE AGOSTO DE 2006".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.819 de 31 de agosto de 2006 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Educação Básica - CEMEB Dona Floriza Nunes de Camargo, a unidade escolar da rede municipal de ensino localizada à Avenida Vereador Benedito Francisco Chaves, s/nº, Jardim Rainha, Município de Itapevi, CEP: 06651-970."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de março de 2018.

IGOR SORAES EBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de março de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.527, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

(Autógrafo nº 003/2018 - Projeto de Lei nº 027/2018 - do Executivo)

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.005 DE 08 DE MARÇO DE 2010".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.005 de 08 de março de 2010 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado CEMEB Dra. Zilda Arns Neumann, o Centro Municipal de Educação Básica localizado na Rua Neide Silva Guimarães, s/n - Jardim São Carlos."

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de março de 2018.

IGOR SORAES EBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de março de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 2.528, DE 14 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei nº 2.512, 29 de novembro de 2017, no valor de até R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód.Apl	Valor (em R\$)
11.01.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2002	01	2300000	500.000,00
11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	01	1100000	160.000,00
11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	01	1100000	10.000,00
11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	01	1100000	10.000,00
11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	2002	01	1100000	10.000,00

Art. 2º Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 14 de março de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de março de 2018.

MARCOS FERREIRA GODOY
Secretário de Governo



Secretaria de Finanças
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Reabertura - Processo n.º 19625/17- PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso a quente (CBUQ). Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 02/04/2018. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/03/2018 – Departamento de Compras e Licitações.

Reabertura - Processo n.º 22606/17- PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018 – Contratação de empresa especializada para locação de veículos elétricos. Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 03/04/2018. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/03/2018 – Departamento de Compras e Licitações.



Secretaria de Justiça
JARI ITAPEVI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2018, às 17h00, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 09 de março de 2018, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1.829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionado abaixo.

Recorrente	Nº do Processo	Decisão
GABRIELA FERNANDES	020413 de 25/10/2017	INDEFERIDO
LUCAS HENRIQUE DA SILVA	020412 de 31/10/2017	DEFERIDO
RUBENS NARDO DINIZ	021000 de 10/11/2017	DEFERIDO
FÁTIMA CRISTINA BOCATTO	002693 de 26/01/2018	DEFERIDO
FLÁVIO CÂNDIDO JAQUES	002694 de 26/01/2018	DEFERIDO
PATRICK ARAGÃO	002695 de 30/01/2018	INDEFERIDO
OSMAR RODRIGUES FERNANDES	002697 de 31/01/2018	INDEFERIDO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	002796 de 02/02/2018	DEFERIDO
GUSTAVO GARCIA PEREIRA SILVA	002797 de 01/02/2018	DEFERIDO
ANDRÉ LUÍS VIEIRA	002698 de 31/01/2018	INDEFERIDO
DONIZETE ARAÚJO SILVA	002922 de 02/02/2018	INDEFERIDO
QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	003381 de 09/02/2018	DEFERIDO
FERNANDO GOMES DA SILVA FERNANDES	003384 de 07/02/2018	DEFERIDO
ROGERS GOMES DE ASSIS	003391 de 07/02/2018	DEFERIDO
DOUGLAS LUIS MARTINS CARDOSO	004102 de 19/02/2018	INDEFERIDO
ELIAS FRANCISCO GONÇALVES	000452 de 03/01/2018	INDEFERIDO
JEFERSON FAVERIN	004721 de 26/02/2018	INDEFERIDO
LUIS FELIPE MENDES DAS CHAGAS	004723 de 26/02/2018	DEFERIDO
JOANITA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	004727 de 26/02/2018	DEFERIDO

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente



Secretaria da Saúde e Bem Estar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (AIF nº 3463 – artigo 86 combinado com o artigo 197 ambos da Lei Estadual 10.083/98), Ki Paster Restaurant Ltda – ME (AIF nº 3090 – artigo 86 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98).

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Supermercado Silva e Silva Ltda – EPP (AIP nº 3001 – multa – incisos XI e XIX, do artigo 122 c/c inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 23565/17, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIP nº 2968 – advertência – inciso I do artigo 112 e nos incisos III, XIX e XX do artigo 122 ambos da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2817/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Hospital e Maternidade Nova Vida Ltda (RL – Joel de Sousa – Protocolo nº 0063/18) – Processo nº 0549/07.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Takeda Distribuidora Ltda (RT – Leisa Cordeiro Correa Rosa – Protocolo nº 0078/18) – Processo nº 1487/18, Hospital e Maternidade Nova Vida (RTs – Turibio Gutierrez Cerqueira, Lineu Alberto de Góes, Valter Roberto Pecoraro e Roberto Pereira de Magalhães) Protocolo nºs 0299/17, 0300/17, 0301/17 e 0064/18) – Processo nº 0549/07.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Hospital e Maternidade Nova Vida Ltda (RTs – Carlos Eduardo Cianfone, Hélio Akira Watari, Magno Sauter Ferreira de Andrade Jr – Protocolo nºs 0308/17, 0309/17 e 0065/18) – Processo nº 0549/07.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão social: Prefeitura do Município de Itapevi (CAPS II – Espaço Conviver e CAPSII - AD Reconstruir) – Processo nº 31247/15 e 31249/15, Cristiane Monte Nobre do Espírito Santo – ME – Processo nº 20221/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Hospital e Maternidade Nova Vida Ltda (Protocolo nº 0196/17) – Processo nº 0549/07.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Agistereli Comercial Eireli – EPP – Processo nº 0809/18.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: LV Centro Odontológico Ltda (Protocolo nº 0110/13) – Processo nº 20591/09, Santa Clara Laboratório Médico Ltda – EPP (Protocolo nº 0298/17) – Processo nº 14793/16.

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: : Supermercado Silva e Silva Ltda – EPP (AIP nº 2998) – Processo nº 23565/17.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Supermercado Super Silva e Silva Ltda (CEVS nº 352250507-521-000827-1-6) – Processo nº 0618/06.

CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Santa Clara Laboratório Médico Ltda – EPP (CEVS nº 352250507-864-000082-1-4) – Processo nº 14793/16.

Ciente:

Eronilton Alves de Sousa
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde



Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 3297/2018 – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Provimento do Cargo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas - Pediatra Urgência e Emergência.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **19, 20 e 21 de Março de 2018**, no horário das **08:00hs às 17:00hs** sob pena de deserção. Itapevi, 16 de Março de 2018.

Especialista em Saúde - EM- Pediatra Urgência/Emergência

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
------	------	----

7	LILIAN HAE SUNG AHN KIM	60563813
8	KATIA APARECIDA DE JESUS	153968758
9	SUSANA JEANNETH CORDOVA VILLEGAS	V082556H
10	FERNANDA ROBERTA JACOMO ROMERO	340589498
11	KARENYNA PEREIRA DOS SANTOS MARTINEZ PRIEBE	3497630 GO

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia
Dr. Rogério de Oliveira

FAÇA PARTE DA
SELEÇÃO DE ITAPEVI!



PENEIRA
DE FUTEBOL

19 DE MARÇO - 15H

ESTÁDIO MUNICIPAL
(RUA PROFESSOR DIMARÃES ANTONIO SANDEI, S/N)

APENAS ATLETAS NASCIDOS EM 2001 E 2002







DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

COMUNICADO								
JUNTA MÉDICA - DIA 13/03/2018								
COMPARECERAM								
QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS	
1	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA ROSA	477406245	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/03/2018	30 DIAS	
2	ELIANE FERREIRA LIMA	179996198	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	16/03/2018	XXXX	
3	HEDDA FERNANDA QUINTILIANO SANTANA NOGUEIRA	258811043	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	13/03/2018	365 DIAS	
4	JOÃO DA SILVA ROCHA	7617332X	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO	17/03/2018	90 DIAS	
5	JOSÉ MARCOS PEREIRA	161699558	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	09/03/2018	XXXX	
6	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	297828344	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	19/03/2018	XXXX	
7	MARISSA ELIANA AMBRÓSIO DOS SANTOS	146721792	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO	20/03/2018	120 DIAS	
8	PATRICIA BASTIGLIA	224689307	TÉCNICO EM SAÚDE - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/03/2018	90 DIAS	
9	PATRICIA SAMPAIO CAETANO FERREIRA	309493183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	13/03/2018	365 DIAS	
10	RAIMUNDO CLAUDIO PEREIRA LOPES	169628012	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	13/03/2018	365 DIAS	
11	RALPH CORREA	272738554	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	13/03/2018	365 DIAS	
12	RAQUEL NUNES JUCA	59674447X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO	20/03/2018	180 DIAS	
13	ROSELI GONÇALVES SILVA	263921219	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX	
14	SONIA MARIA CORREA DA SILVA CARREGOSA	93326087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	20/03/2018	XXXX	
Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira								

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 27 de MARÇO de 2018 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADELINA ABREU PESTANA	19223757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00
2	CELSO LUIZ SOUZA FRAGA	113454636	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	10:00
3	CLAUDIA ALVES DA SILVA ANDRADE	241493948	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00
4	ELIANA DE JESUS VERDADEIRO	559258689	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DEFESA CIDADANIA MULHER	10:00
5	ELIANE ALVES DOS SANTOS I	290506232	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DEFESA CIDADANIA MULHER	09:00
6	FABIANI SANTOS	339928748	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00
7	FERNANDO HENRIQUE BESERRA LEITE	414347791	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
8	FRANCISCO MANSANI QUEDA	146684606	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:30
9	GENILTON DA SILVA RODRIGUES	367085100	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
10	GUILHERME ALESSANDRO ROMUALDO	206798672	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:00
11	MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA	2901963	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:30
12	PALOMA CAROLINA MASETTO	248297557	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
13	PAULINA APARECIDA DA SILVA	13015432	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
14	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA	41824702X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00
15	ROBERTO BRUNO KREMSKI	8075796	CHEFE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	10:00
16	SAMUEL SILVEIRA LOPES	340601772	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	10:00
17	VERA LUCIA MAYER ARAUJO	15327241	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:30
Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira					



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Secretaria de
Comunicação e Resultados

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Eurico Ramos - MTB: 49.599

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Bruno Augusto Viana Lopes